

155



Câmara Municipal de RIBEIRÃO PRETO

Estado de São Paulo

GABINETE VEREADOR BONI

PROJETO DE LEI

Nº **155**

DESPACHO

EM PAUTA PARA TRAMITAMENTO DE EMENDAS

Rib. Preto. 01 SET. 2020 da

Presidente

EMENTA: INSTITUI O DIA DA COMUNIDADE NA ESCOLA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

SENHOR PRESIDENTE

Senhores e Senhora Vereadores.

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Ribeirão Preto o "Dia da Comunidade na Escola", com o objetivo de desenvolver, implementar e estimular a participação das famílias dos estudantes na construção de atitudes e comportamentos voltados para uma vida saudável e nos problemas da comunidade escolar.

Art. 2º - O Poder Executivo realizará esforços no sentido de promover as atividades relacionadas às comemorações do "**DIA DA COMUNIDADE NA ESCOLA**" e que deverão ser realizadas, no mínimo, uma vez por semestre, preferencialmente, aos sábados, em data que deverá ser fixada pelo órgão competentes, obedecendo os seguintes itens.

- I- As atividades serão realizadas dentro das dependências da escola;
- II- As atividades contarão com participação dos alunos, seus familiares, diretores, professores e demais funcionários, para propiciar uma perfeita integração escola/comunidade;
- III- As atividades deverão ser precedidas por ampla divulgação na escola, na sala de aula, na comunidade escolar, através de cartazes, convites elaborados pelos próprios alunos da escola propiciando a referida integração.

Art. 3º As atividades de que trata o artigo anterior, para atrair os jovens e suas famílias e, uma perfeita sintonia com o projeto pedagógico da unidade escolar, será desenvolvido:



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

GABINETE VEREADOR BONI

- I- Palestras de temas de interesse dos jovens sobre: Esporte, profissão, lazer, drogas e outros assuntos ligados a cultura e a cidadania
- II- Exposição de trabalhos dos alunos, sempre objetivando e criando um incentivo a artes, esportes, ciência, literatura e demais assuntos de interesse da comunidade local.

Art. 4º Para execução das atividades previstas no artigo 3º desta lei, o Poder Público poderá realizar convênios e parcerias com entidades da Sociedade Civil, ONGs, Fundações, Universidades e Órgãos Públicos.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 1 de Setembro de 2020

MARCO ANTÔNIO DI BONIFÁCIO
(BONI) Vereador – PODEMOS



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

GABINETE VEREADOR BONI

JUSTIFICATIVA DA PROPOSITURA

É necessário desenvolver ações socioeducativas através do fortalecimento das relações escola/comunidade, promovendo assim benefícios de uma cultura pela paz, melhoria no aprendizado, uma democratização dos espaços escolares municipais e, uma redução da vulnerabilidade da escola.

Esse dia comemorativo propõe assim a abertura das escolas municipais aos finais de semana, atraindo assim a juventude suas famílias e toda comunidade que existe na referida localidade, em um espaço notadamente para restabelecer a cidadania, através de ações socioeducativas.

O que busca com esse programa é a participação da comunidade infra e extraescolar em atividades esportivas, artísticas, recreativas, culturais, formativas e informativas.

Tudo isso em prol de um fortalecimento do auto estima do aluno e de seu núcleo familiar, criando uma identidade cultural das diferentes comunidades que formam a nossa sociedade

Com esse intuito, trazemos a família para o ambiente escolar, permitindo não só discutirmos apenas os problemas escolares, mas como também da comunidade escolar como um todo, mostrando a importância da participação dela no processo de melhoria do modo de viver em sociedade, como também na qualidade do ensino que seus filhos recebem

Acreditamos que assim, serão criadas medidas preventivas destinadas a reduzir a vulnerabilidade infanto-juvenil, por meio da integração das crianças e adolescentes, das famílias, dos professores, da direção da escola na comunidade.

**MARCO ANTÔNIO DI BONIFÁCIO
(BONI)**

Vereador – PODEMOS

JJ